

## **DECRETO Nº 1966/17 DE 28 DE JUNHO DE 2017**

Fixa o valor de despesas com alimentação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em deslocamento a serviço da municipalidade e dá outras providências.

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Ao Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em deslocamento a serviço da municipalidade , que não exigir pernoite fora da sede, mas exija realizar refeições, será pago até o valor de R\$15,00 para café da manhã; R\$ 30,00 para almoço e R\$ 25,00 para janta.

**Art. 2º** - Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados na Tesouraria, após o visto do Secretário da respectiva Secretaria.

§ 1º - Eventuais despesas que excederem aos valores definidos no Art. 1º, deverão ser suportados por quem efetuou a despesa.

**Art. 3º** - As despesas referidas no Art. 1º , deverão ser apresentadas na tesouraria no máximo até dez dias.

**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
aos 28 de junho de 2017.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração